



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.296/2005, de 22 de agosto de 2005.

**Cria vagas para os cargos que menciona e que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal, e dá outras providências.**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** São criadas vagas para os seguintes cargos de provimento efetivo, que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal, que passam a integrar o Anexo I do artigo 3º e Anexo VII do artigo 10 da Lei Municipal nº 334/2000, de 19 de abril de 2000, que institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções no Serviço Público Municipal:

CARGO	VAGAS
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	5 (cinco)
CONTADOR	1 (uma)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2 (duas)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária 1.01.02.02.00.002.062.0113.2.004 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 3.31.90.11.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2005.

**JAIR HENRIQUE FOSCARINI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**HELIO FELTES**  
Secretário de Administração

P. 101/144/2005

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente"  
(Lei Municipal nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"  
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)